

A consumidora devidamente qualificada vem a este Órgão Protetivo relatar que contratou um curso denominado HARDWARE, com duração de 2 anos. O contrato foi firmado com uma entrada de R\$50,00 e 24 parcelas de R\$185,40. Aduz a consumidora que tinha uma bonificação, e por este motivo, realizava o pagamento das parcelas no valor de R\$165,00. Ocorre que após o pagamento das 24 parcelas, a consumidora foi informada que teria que realizar o pagamento de mais 6 parcelas, algo que a reclamante não concorda. A consumidora alega também que o certificado de conclusão de curso não foi emitido ainda. Por isso, recorre a este Órgão Protetivo para solucionar seu pleito.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se:

I) Cancelamento das 6 parcelas não previstas no contrato;

II) Emissão do certificado de conclusão de curso, sem ônus à consumidora., e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 03 de outubro de 2019.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Diretor Administrativo

PROCON – LD

## DECISÕES

### DECISÃO Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1263/2018

Fornecedor/Representado: LOJAS RENNER S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 089/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

### DECISÃO Nº 51, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1267/2018

Fornecedor/Representado: TOKEN CONFECÇÕES LTDA (MOB)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 093/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

### DECISÃO Nº 52, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1268/2018

Fornecedor/Representado: MAXMIX COMERCIAL LTDA (CAMICADO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 094/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

### DECISÃO Nº 53, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1269/2018

Fornecedor/Representado: HIGHLAND PARK COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (FOREVER 21)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 095/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 54, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 1272/2018

Fornecedor/Representado: V.C.I. VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS S.A. (ARAMIS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 096/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

---

**DECISÃO Nº 55, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo Administrativo nº 1274/2018

Fornecedor/Representado: CILA CONFECÇÕES LTDA (O BOTICÁRIO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 097/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$5.128,16 (cinco mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA  
Coordenador Executivo  
PROCON-LD

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

**Pregão Presencial nº. 17/2019**

Processo Administrativo nº 26/2019

Licitação Exclusiva para ME/EPP

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de climatizadores evaporativos.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa: 3390.391200 – Locação de Máquinas e equipamentos.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 65.536,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 17 de Outubro de 2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 3 de outubro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

## EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CML, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente em Exercício, Vereador Ailton da Silva Nantes, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Desclassificar o candidato Thiago Martiusi Moura, classificado em 5º lugar, nas vagas destinadas a Afro-Brasileiros, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Londrina que, convocado para ingresso conforme Edital no 9/2019, não respondeu à convocação no prazo determinado.

2. Convocar Allana Ferreira de Andrade Melanda classificada em 6º lugar, nas vagas destinadas a Afro-Brasileiros, no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Londrina, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, conforme dispõe o item 4 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Cops/Uel: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a partir das 17h do dia 04 de outubro de 2019.